



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado ORLANDO SILVA

REQUERIMENTO Nº de 2019
(Do Senhor Deputado ORLANDO SILVA)

Requer a revisão de despacho de distribuição do PL nº 5.016 de 2005, para incluir a Comissão de Direitos Humanos e Minorias no rol de comissões competentes para apreciar o mérito da matéria e a constituição de comissão especial.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 17, II, “a”, c/c art. 34, II, e art. 32, VIII, “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a revisão do despacho de distribuição do PL nº 5.016 de 2005, que “Estabelece penalidades para o trabalho escravo, altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que regula o trabalho rural, e dá outras providências” e apensados para incluir a Comissão de Direitos Humanos e Minorias em virtude de se tratar de matéria com amplas consequências quanto a violação dos direitos humanos, e concomitante a constituição de comissão especial conforme Art. 34, II.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei citado foi inicialmente distribuído: a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público e a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. (mérito e admissibilidade).

Uma nova Pesquisa realizada em 2017 pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Fundação Walk Free, em parceria com a Organização Internacional para Migração (OIM). A pesquisa demonstra que mais de 40 milhões de pessoas em todo o mundo foram vítimas da escravidão moderna em 2016. Os dados revelam uma verdadeira escalada da escravidão moderna em todo o mundo comparada a pesquisa realizada em 2012 que apontava aproximadamente 21 milhões de crianças e adultos vítimas do trabalho escravo em todo o mundo.

No Brasil o trabalho escravo é uma mazela que assola desde os tempos mais remotos de sua existência, acarretando as mais complexas consequências do ponto de vista jurídico, social, econômico e, sobretudo humano. Nesse sentido, é imprescindível discutir a correlação entre os direitos humanos e o combate ao trabalho escravo no Brasil. Temas estes que se ligam de forma intrínseca, sendo ambas complementares entre si, procurando entender até que ponto a exploração de mão de obra é uma violação aos direitos fundamentais instituídos pela Constituição Federal e inúmeros tratados internacionais de proteção aos direitos humanos.

Justifica-se a revisão do despacho e a criação da **Comissão Especial de aprimoramento da Legislação para Erradicação do Trabalho Escravo** pela necessidade de revisar, aprimorar e alterar por meio dos projetos de Lei apresentados ao Congresso Nacional que visam oferecer meios capazes de restabelecer a condição de dignidade inerente a todos os homens, em conformidade com sentido de vida que não pode ser limitado a uma condição de sobrevivência, mas, para além disso, ser caracterizado na dignidade humana.

Diante do exposto, uma vez que o referido Projeto interfere no aprimoramento de marcos legal que possam garantir os direitos de humanos por meio de uma sociedade justa, livre e solidária. Estabelecendo penalidades aos que praticam o

trabalho escravo, pois tal condição laboral atinge intensamente a sociedade. Logo, impacta a economia do país, e fere os direitos fundamentais do ser humano bem como a legislação trabalhista. Por esse motivo, a prática do trabalho escravo é um dos assuntos que dever ser tratado com evidência pela Câmara dos Deputados, requeiro a revisão do despacho de distribuição a fim de incluir a Comissão de Direitos Humanos e Minorias no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar quanto ao mérito da proposição e concomitante a criação de comissão especial conforme Art. 34, II.

Todos estes argumentos, Sr. Presidente, apenas corroboram nosso pleito para que Vossa Excelência acolha nosso pedido de constituição da referida Comissão Especial.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2019.

ORLANDO SILVA
PCdoB/SP